

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 22/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PUBLICADO(A) NO DODF Nº 45

Em_071_03 de 2017 PÁGINA(S)

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades decorrentes da ausência de prestação de contas dos recursos (R\$ 156.433,44) repassados à Associação de Pais, Alunos e Servidores - APAS do Centro de Ensino Fundamental 1 do Lago Norte, à conta do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira -PDAF, nos exercícios de 2008 e 2009. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito à responsável.

Processo TCDF no: 12.565/13.

Apensos: 460.000.166/11 e 80.033.837/2008.

Nome/Função/Período: Cláudia Regina Justino Fernandes.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: ausência de comprovação da regular aplicação dos

recursos.

Débito imputado à responsável: R\$ 156.433,44 (valor original).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "a", e 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar a responsável indicada ao ressarcimento do débito que lhe é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29 do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4932, de 21 de fevereiro de 2017.

Presentes os Conselheiros: Anilcéia Machado, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

A MACHADO

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS Conselheiro-Relator

CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte